

**APÊNDICE I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, COM REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Declaramos ter conhecimento das características dos serviços, as condições locais em geral, bem como todas as dificuldades inerentes ao trabalho e às condições particulares sob as quais deverá ser executado.

Não poderemos assim alegar falta de conhecimento das condições e a superveniência de elementos não avaliados ou considerados, renunciando, portanto, a qualquer pretensão ou reserva, exceto nos casos de força maior.

Assim, nos comprometemos a executar o objeto contratado no valor de nossa proposta, obedecendo estritamente todos os termos do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 23068.042763/2024-24 e do contrato celebrado entre as partes, estando ciente de todas as penalidades que poderão advir do descumprimento deste objeto.

Identificação e Assinatura de Representante(s) Legal(is)

**APÊNDICE II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

APÊNDICE III: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será utilizado com objetivo de avaliar mensalmente a empresa e registrar as inconformidades existentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Fica estabelecido entre as partes o IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- b. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser descontado no período avaliado;
- c. As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- d. A Contratante poderá alterar os procedimentos e/ou metodologia de avaliação durante a execução contratual, bem como renegociar os níveis de serviço, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada;
- e. A alteração ou renegociação dos níveis de serviço serão tecnicamente justificadas, não implicarão acréscimo ou redução além dos limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e não configurarão a descaracterização do objeto contratado.

2) DOS PROCEDIMENTOS

- a. O Fiscal Técnico do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao Preposto indicado pela Contratada;
- b. Se verificar a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal Técnico do contrato notificará formalmente o Preposto da Contratada para solucionar o problema e/ou prestar os devidos esclarecimentos. A depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato, poderá ter ações imediatas como, por exemplo, o afastamento imediato de funcionário;
- c. As notificações poderão ser encaminhadas à Contratada por e-mail a critério do Fiscal Técnico do Contrato. Caso essa forma de notificação seja adotada, o “visto” do Preposto também poderá ocorrer via e-mail.
- d. A notificação será imediatamente apresentada ao Preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento ou responder ao e-mail encaminhado, que ficará sob a guarda do Fiscal Técnico do contrato;
 - i. Se houver divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação;
 - ii. A razão registrada será avaliada por uma Comissão Interna formada pelo Fiscal do contrato, Gestor do contrato, Diretor (a) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes e Coordenador(a) de Nutrição ou Responsável Técnico do restaurante. A Comissão analisará os argumentos apresentados.
 - iii. Além dos membros mencionados no subitem anterior, poderão também ser convocados outros servidores da Diretoria de Gestão dos Restaurantes que porventura tenham relação direta e/ou indireta com as ocorrências a serem discutidas/avaliadas.
- e. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da medição, o Fiscal Técnico do contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

f. Após a emissão e envio do IMR à Contratada, a mesma deverá retornar ao Fiscal Técnico, o documento assinado, dentro do prazo de até 1 (hum) dia útil, indicando o aceite ou a recusa das ocorrências e descontos apontados;

g. Caso a defesa apresentada pelo Preposto seja deferida pela Comissão Interna, a ocorrência não será computada no sistema de pontuação do referido mês;

h. Caso não concorde com a decisão da Comissão Interna, a empresa poderá recorrer às instâncias superiores da Universidade Federal do Espírito Santo. A solicitação de recurso deverá ser encaminhada pela Contratada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a recusa da defesa mencionada no subitem anterior;

i. A Contratada, quando solicitada pelo Gestor do contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, considerando o valor apurado pela Contratante relativos aos descontos efetuados na aplicação do IMR;

i. Considerando a possibilidade de solicitação de recurso mencionada no item h, a medição será encaminhada sem a aplicação dos descontos apurados, sendo estes glosados em mês subsequente à decisão das instâncias superiores da Universidade Federal do Espírito Santo;

ii. Em caso de perda do prazo de recurso, considera-se a medição do mês subsequente para aplicação dos descontos apurados;

iii. Em ambos os casos, dos subitens acima, i e ii,, o valor apurado será calculado na medição que ensejou as ocorrências.

j. O Fiscal Técnico do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificar a dedução dos descontos aplicados pelo IMR, quando for o caso;

3) **DO SISTEMA DE AFERIÇÃO**

a) O sistema de aferição objetiva definir o número de ocorrências mensais, para um mesmo item, abatido pelo número de tolerância permitido naquele mês;

b) Serão realizadas adequações no pagamento, respeitando a tabela de faixa de ajuste de pagamento e os quantitativos de excessos para o mês;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

MÊS DE AFERIÇÃO: _____/2024

Ocorrência 1: Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.

Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.

Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço em um mesmo mês.

Total mensal de ocorrências:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Data da Ocorrência	Descrição Sintética
<p>Ocorrência 2: Contratação de profissional com qualificação inferior à exigida no Termo de Referência.</p>	
<p>Aferição: Os registros desse tipo de ocorrência serão individuais.</p>	
<p>Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número total de empregados que nela incorrerem, por mês. O Gestor do contrato poderá solicitar à contratada documentos comprobatórios relacionados às exigências mínimas para ocupação de cada cargo, sempre que se fizer necessário.</p>	
<p>Total mensal de ocorrências:</p>	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
<p>Ocorrência 3: Descumprimento do horário estabelecido pelo contrato/determinado pela fiscalização.</p>	
<p>Aferição: Condicionado à verificação do Fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.</p>	
<p>Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de vezes em que a empresa descumprir o horário de entrada/saída acordado com a UFES por mês.</p>	
<p>Total mensal de ocorrências:</p>	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Ocorrência 4: Uso das dependências dos restaurantes para fins diversos da contratação.	
Aferição: Condicionado à verificação do Fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de vezes em que a empresa fizer o uso das dependências dos restaurantes de forma indevida.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 5: Descumprir determinação formal ou instrução complementar acordada com o Fiscal do contrato.	
Aferição: A apuração dar-se-á pelo fiscal e encaminhamento da questão à gestão do contrato.	
Observação: A quantidade de situações registradas corresponderá ao número total de ocorrências em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 6: Inobservância da utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado; deixar de providenciar conjunto completo de uniforme para seus empregados.	
Aferição: Condicionado à verificação do Fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 7: Utilização inadequada ou ausência de Equipamento de Proteção Individual (EPIs).	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 8: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de incidentes registrados corresponderá ao número de ocorrências por mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Ocorrência 9: Deixar de substituir empregados com rendimento insatisfatório ou que tenham conduta incompatível com as suas atribuições.	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 10: Desperdício ou mau uso (exemplo: diluição) de materiais utilizados na realização dos serviços.	
Aferição: Os empregados deverão primar pela economicidade e pelo uso correto dos materiais e insumos, estando sujeitos à verificação do fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Ocorrência 11: Má conservação de equipamentos e/ou deixar de zelar pelas instalações utilizadas do Restaurante Universitário – RU.	
Aferição: O uso inadequado de equipamentos ou instalações que possam gerar despesas com manutenções ou substituição, como também a inobservância do funcionário que utiliza o equipamento sem comunicar por escrito eventuais problemas técnicos à chefia imediata. Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 12: Deixar de registrar e/ou controlar o ponto.	
Aferição: A empresa deverá garantir que seus empregados registrem o ponto e deverá controlar os registros. Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de vezes em que a empresa deixar de registrar o ponto por mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 13: Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência/Contrato e seus anexos não previstos nesta	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item, por ocorrência.

Aferição: A empresa deverá acompanhar e garantir que o serviço seja executado na forma do cumprimento dos itens do Termo de Referência e do Contrato. Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.

Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de dias de descumprimento, em um mês.

Total mensal de ocorrências:

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Ocorrência 14: Faltas nos postos de trabalho.

Aferição: Falta de empregados em um posto de trabalho. Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.

Observação: A quantidade de ocorrências corresponderá ao número de faltas em cada posto de trabalho, por dia.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Ocorrência 15: Garantir preposto na condução do contrato com adequada gestão dos serviços.

Aferição: Manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências para a função, garantindo sua substituição eventual/definitiva quando necessário. Condicionado à verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: Não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da Contratante.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Diante do somatório mensal dos tipos de ocorrências do 1 (um) ao 15 (quinze), os dados serão tabulados conforme a “Tabela 1: Cálculo Mensal de Excesso de Ocorrências”, utilizando os parâmetros de tolerância para o mês de execução do contrato. Destaca-se que, apenas nos 30 (trinta) primeiros dias a partir da data de execução do contrato, as infrações cometidas pela contratada serão devidamente notificadas ao preposto conforme descrita no IMR, não implicando em penalizações.

TABELA 1: CÁLCULO MENSAL DE EXCESSO DE OCORRÊNCIAS – CAMPI DE VITÓRIA E DE MARUÍPE.

Nº DA OCORRÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14*	15	TOTAL MENSAL
Somatório Mensal da Ocorrência																
Tolerância Mensal	1	0	1	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Excesso (Somatório Mensal da Ocorrência – Tolerância Mensal)																

* O somatório mensal da ocorrência nº 14 será calculado conforme a Tabela 4.

TABELA 2: CÁLCULO MENSAL DE EXCESSO DE OCORRÊNCIAS – CAMPUS DE ALEGRE E RESTAURANTE DE JERÔNIMO MONTEIRO.

Nº DA OCORRÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14*	15	TOTAL MENSAL

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Somatório Mensal da Ocorrência																
Tolerância Mensal	1	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Excesso (Somatório Mensal da Ocorrência – Tolerância Mensal)																

* O somatório mensal da ocorrência nº 14 será calculado conforme a Tabela 5.

TABELA 3: CÁLCULO MENSAL DE EXCESSO DE OCORRÊNCIAS – CAMPUS DE SÃO MATEUS.

Nº DA OCORRÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14*	15	TOTAL MENSAL
Somatório Mensal da Ocorrência																
Tolerância Mensal	1	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Excesso (Somatório Mensal da Ocorrência – Tolerância Mensal)																

* O somatório mensal da ocorrência nº 14 será calculado conforme a Tabela 6.

TABELA 4: CÁLCULO DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 14 - CAMPI DE GOIABEIRAS E DE MARUÍPE.

POSTO	Nº DE OCORRÊNCIAS POR DIA				TOTAL MENSAL POR POSTO	TOLERÂNCIA DIÁRIA	TOTAL DE EXCESSOS (TOTAL MENSAL POR POSTO – TOLERÂNCIA DIÁRIA)
	MARÇO/2024 (exemplo)						
	01	02	03	...			
Armazenista						0	
Atendente						0	
Aux. de Cozinha I						0	
Aux. de Cozinha II						0	
Aux. de Cozinha III						0	
ASG I						0	
ASG II						0	
Cozinheiro						0	
Sup. de Cozinha						0	
Enc. Manutenção						0	
Aux. de Manutenção						0	
Enc. ASG						0	
Operador de Câmara Frigorífica						0	
TOTAL MENSAL DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 14 =							

TABELA 5: CÁLCULO DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 14 - CAMPUS DE ALEGRE E RESTAURANTE DE JERÔNIMO MONTEIRO.

POSTO	Nº DE OCORRÊNCIAS POR DIA				TOTAL MENSAL POR POSTO	TOLERÂNCIA DIÁRIA	TOTAL DE EXCESSOS (TOTAL MENSAL POR POSTO – TOLERÂNCIA DIÁRIA)
	MARÇO/2024 (exemplo)						
	01	02	03	...			
Armazenista						0	
Atendente						0	
Aux. de Cozinha I						0	
Aux. de Cozinha II						0	
Aux. de Cozinha III						0	
Aux. de Cozinha IV						0	
Aux. de Restaurante						0	
ASG I						0	
ASG II						0	
Cozinheiro						0	
Sup. de Cozinha						0	
Operador de Câmara Frigorífica						0	
Oficial de Manutenção						0	
TOTAL MENSAL DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 14 =							

TABELA 6: CÁLCULO DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 14 - CAMPUS DE SÃO MATEUS.

POSTO	Nº DE OCORRÊNCIAS POR DIA				TOTAL MENSAL POR POSTO	TOLERÂNCIA DIÁRIA	TOTAL DE EXCESSOS (TOTAL MENSAL POR POSTO – TOLERÂNCIA DIÁRIA)
	MARÇO/2024 (exemplo)						
	01	02	03	...			
Armazenista						0	
Aux. de Cozinha I						0	
Aux. de Cozinha II						0	
Aux. de Cozinha III						0	
Aux. de Cozinha IV						0	
Aux. de Restaurante						0	
ASG I						0	
ASG II						0	
Cozinheiro						0	
Sup. de Cozinha						0	
Oficial de Manutenção						0	
Gerente de Restaurante						0	
TOTAL MENSAL DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 14 =							

TABELA 7: FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO - CAMPI DE GOIABEIRAS E DE MARUÍPE.

FAIXA	Pontuação acumulada	Sanção
1	Até 13 excessos	Advertência. A partir de 3 (três) advertências, haverá desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
2	14 a 20 excessos	Desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
3	21 a 26 excessos	Desconto correspondente a 0,2% do valor mensal do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

4	27 a 37 excessos	Desconto correspondente a 0,3% do valor mensal do contrato.
5	38 a 54 excessos	Desconto correspondente a 0,4% do valor mensal do contrato.
6	55 a 64 excessos	Desconto correspondente a 0,6% do valor mensal do contrato.
7	65 a 76 excessos	Desconto correspondente a 0,8% do valor mensal do contrato.
8	A cada ponto acima de 76	Desconto correspondente a 1% acrescido de 0,01% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato, com limite de 5%.

TABELA 8: FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO - CAMPUS DE ALEGRE E RESTAURANTE DE JERÔNIMO MONTEIRO.

FAIXA	Pontuação acumulada	Sanção
1	Até 05 excessos	Advertência. A partir de 3 (três) advertências, haverá desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
2	06 a 08 excessos	Desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
3	09 a 11 excessos	Desconto correspondente a 0,2% do valor mensal do contrato.
4	12 a 16 excessos	Desconto correspondente a 0,3% do valor mensal do contrato.
5	17 a 23 excessos	Desconto correspondente a 0,4% do valor mensal do contrato.
6	24 a 28 excessos	Desconto correspondente a 0,6% do valor mensal do contrato.
7	29 a 32 excessos	Desconto correspondente a 0,8% do valor mensal do contrato.
8	A cada ponto acima de 33	Desconto correspondente a 1% acrescido de 0,01% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato, com limite de 5%.

TABELA 9: FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO - CAMPUS DE SÃO MATEUS

FAIXA	Pontuação acumulada	Sanção
1	Até 03 excessos	Advertência. A partir de 3 (três) advertências, haverá desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
2	04 a 05 excessos	Desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
3	06 a 07 excessos	Desconto correspondente a 0,2% do valor mensal do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

4	08 a 10 excessos	Desconto correspondente a 0,3% do valor mensal do contrato.
5	11 a 15 excessos	Desconto correspondente a 0,4% do valor mensal do contrato.
6	16 a 18 excessos	Desconto correspondente a 0,6% do valor mensal do contrato.
7	19 a 22 excessos	Desconto correspondente a 0,8% do valor mensal do contrato.
8	A cada ponto acima de 22	Desconto correspondente a 1% acrescido de 0,01% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato, com limite de 5%.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

APÊNDICE IV: PLANILHAS E QUADROS PARA PROPOSTAS

APÊNDICE IV.I: Modelo dos quadros-resumos dos valores mensais dos serviços por posto, valores referentes aos materiais e demonstrativos dos valores globais das propostas por lote.

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS [LOTE 01 - VITÓRIA]				
Tipo de Serviço/Posto (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Total (MENSAL) do Serviço (D) = (B x C)	Valor Total (ANUAL) do Serviço (E) = (D x 12)
1	Amazenista			
2	Atendente de Refeitório			
3	Auxiliar de Cozinha I			
4	Auxiliar de Cozinha II			
5	Auxiliar de Cozinha III			
6	ASG I			
7	ASG II			
8	Auxiliar de Manutenção			
9	Encarregado de Manutenção			
10	Encarregado de Serv. Gerais			
11	Cozinheiro			
12	Supervisor de Cozinha			
13	Operador de Câm. Frigorífica			
TOTAL:				

MATERIAIS [LOTE 01 - VITÓRIA]	Valor Total (MENSAL)	Valor Total (ANUAL)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA [LOTE 01 - VITÓRIA]		
DESCRIÇÃO		
A	Valor mensal da proposta:	
B	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato):	

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS [LOTE 02 - ALEGRE/JERÔNIMO MONTEIRO]				
Tipo de Serviço/Posto (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Total (MENSAL) do Serviço (D) = (B x C)	Valor Total (ANUAL) do Serviço (E) = (D x 12)
1	Amazenista			
2	Atendente de Refeitório			
3	Auxiliar de Cozinha I			
4	Auxiliar de Cozinha II			
5	Auxiliar de Cozinha III			
6	Auxiliar de Cozinha IV			
7	Auxiliar de Restaurante			
8	ASG I			
9	ASG II			
10	Cozinheiro			
11	Supervisor de Cozinha			
12	Oficial de Manutenção			
13	Operador de Câm. Frigorífica			
TOTAL:				

MATERIAIS [LOTE 02 - ALEGRE/JERÔNIMO MONTEIRO]	Valor Total (MENSAL)	Valor Total (ANUAL)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA [LOTE 02 - ALEGRE/JERÔNIMO MONTEIRO]		
DESCRIÇÃO		
A	Valor mensal da proposta:	
B	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato):	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS [LOTE 03 - SÃO MATEUS]				
Tipo de Serviço/Posto (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Total (MENSAL) do Serviço (D) = (B x C)	Valor Total (ANUAL) do Serviço (E) = (D x 12)
1	Armazenista			
2	Auxiliar de Cozinha I			
3	Auxiliar de Cozinha II			
4	Auxiliar de Cozinha III			
5	Auxiliar de Cozinha IV			
6	Auxiliar de Restaurante			
7	ASG I			
8	ASG II			
9	Cozinheiro			
10	Supervisor de Cozinha			
11	Gerente de Restaurante			
12	Oficial de Manutenção			
TOTAL:				

MATERIAIS [LOTE 03 - SÃO MATEUS]	Valor Total (MENSAL)	Valor Total (ANUAL)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA [LOTE 03 - SÃO MATEUS]		
DESCRIÇÃO		
A	Valor mensal da proposta:	
B	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato):	

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos	R\$ _____	
Local e data		
_____ Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o interessado deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelo interessado não é superior ao Patrimônio Líquido do interessado.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o interessado deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$